



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 008 DE 21 DE MAIO 2008.

**Autoriza o Município de
Lambri a prorrogar o prazo da
Lei Complementar nº005 de 11
de março de 2008.**

O povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Município de Lambari – MG – autorizado a prorrogar o prazo da Lei Complementar nº05 de 11 de março de 2008, até a data de 15 de junho de 2008.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 21 de maio de 2008.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 21.05.08  Chefe de Gabinete.